

DECRETO EXECUTIVO Nº 2172/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de São João da Urtiga, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Código Tributário Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - A base de **cálculo do ISSQN para o exercício de 2021** para os serviços de engenharia e topografia de profissionais, engenheiros e topógrafos não inscritos no Cadastro Municipal do Alvará, seguirá os parâmetros abaixo definidos:

ORDEM	SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO EM ALVENÁRIA, MISTA E/OU MADEIRA	R\$ 15,65 AO M2 DE ÁREA PREVISTA NO PROJETO
2	SERVIÇOS DE ENGENHARIA/TOPOGRAFIA – ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO URBANO	R\$ 1.252,35 PARA CADA TERRENO DO LOTEAMENTO
3	SERVIÇOS DE ENGENHARIA/TOPOGRAFIA – ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO URBANO	R\$ 626,19 PARA CADA TERRENO DO DESMEMBRADO

Art. 2º - Apurado o valor do serviço do profissional com base nas tabelas acima destacadas, servirá o mesmo para a base de cálculo para o pagamento do ISSQN, aplicando-se a alíquota e prazo definidos no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os valores que compreendem o conjunto de rubricas acima mencionados sofreram, para o exercício de 2021, correção de 23,1931% que corresponde à variação do IGP-M do período

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Urtiga, RS, 04 de janeiro de 2021.

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se em data supra.

GEISA BELTRAME
Secretária de Projetos, Planejamento e Administração